



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.249 – DE 23 DE MARÇO DE 2012

INSTITUI O DIA MUNICIPAL ANTITABAGISMO

LUÍS ROBERTO TAVARES, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Mogi Mirim, o “**DIA MUNICIPAL ANTITABACO**” a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de Abril.

Art. 2º Os Departamentos de Educação, Esportes e Lazer, Cultura, Saúde envidarão esforços para realizar eventos de divulgação e conscientização de que trata o artigo anterior, em estabelecimentos de ensino das redes Municipal, Estadual e Particular, no sentido de com eles colaborar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VEREADOR LUÍS ROBERTO TAVARES
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 188/2011
Autoria: Vereador Cinoê Duzo

CM - SECRETARIA

A(O) Lei 5.249
FOI PUBLICADA(AM) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL Popular),
EM SUA EDIÇÃO DE 24,03,12
MOGI MIRIM 26,03,12